



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPENSA Nº 013/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização com fornecimento de material e mão de obra qualificada e eficaz, de modo que atenda com satisfação e eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores (mosca, mosquito, etc...) e insetos rasteiros (barata, formiga, escorpião, etc...) nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos no Município de Bataguassu.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da empresa.

JJ DEDETIZADORA MS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.086.111/0001-35, com sede à Avenida: 04, nº 158 - Bairro: Vila Nova, CEP. 79.104-270, Município de Campo Grande/ MS. A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange **DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** com fornecimento de material e mão de obra qualificada e eficaz, de modo que atenda com satisfação e eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores (mosca, mosquito, etc..) e insetos rasteiros (barata, formiga, escorpião, etc...) nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos no Município de Bataguassu. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 23.987,01 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 01 / 03 / 2024

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal